



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.001877

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE FROTAS (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32).

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 026/2019-SRP**, realizado em 22/05/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0387/2019, de 01º de Abril de 2019, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 0385 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- b) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO-GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.227 de 08 de outubro de 2018, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- c) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO- IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723 de 04 de abril de 2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- d) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avs. Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.463.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356,
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede à Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-140. Telefone: (063) 3315-0015, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz**, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº



884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540,

- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, neste ato representada por sua **Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0388 de 01º de Abril de 2019, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;
- j) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413;
- k) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0395 de 01º de Abril de 2019, Sr. Mário Cesar Lustosa Ribeiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- l) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- m) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;
- n) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0396 de 01º de Abril de 2019, Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137.

III - DETENTORA FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **AUTO POSTO COMETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº11.696.367/0001-08, Inscrição Estadual nº29.423.719-4, com sede à Av. Goiás nº2844, Qd. G, Lt.01, Lot. Nossa Srª da Abadia, CEP:77.410-010, Fone:(63)3314-1344, Fax: (63)3314-1196, e-mail: autopostocometa@hotmail.com, Gurupi- TO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Cristiano Pisoni**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade CNH nº00516080409, inscrito no CPF nº769.286.401-20 e Registro Geral nº192.175 2ªVia SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Maranhão, nº2635, Centro, CEP:77.410-020, Fone: (63)9237-4260, e-mail: cripisoni@hotmail.com, Gurupi- TO.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 23/05/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.001877**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com



base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

- 2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 026/2019-SRP**, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS, DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

4.1.1 Os Combustíveis serão solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para o fornecimento de combustíveis para as frotas do **Órgão Gerenciador:** *Secretaria Municipal de Administração* e dos **Órgãos Participantes:** *Gabinete do Prefeito; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO- GURUPIPREV; Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- IPASGU; Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção a Mulher; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Idoso,* a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pelo servidor **Sr. Reny José Martins**, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura.

4.1.3. Para o fornecimento de combustíveis para a frota do **Órgão Participante:** **Secretaria Municipal de Educação**, a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pelo servidor será emitida pelo **Servidor Vilson Rodrigues Silva**, Cargo: **Coord. Técnica Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi;**

4.1.4. Para o fornecimento de combustíveis para a frota do **Órgão Participante:** **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – IPASGU**, a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pela servidora fica designada a **servidora Sra. Amanda de Oliveira Brito**, Cargo: **Chefe de Divisão de Contabilidade, Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPIPREV** a requisição/solicitação/ordem de abastecimento será emitida pela servidora **Sra. Diene Luz do Espírito Santo**, **Diretora Administrativa**, telefone para contato (63) 3312-3727, e-mail: dyene_ls91@hotmail.com.

4.1.5. Os quantitativos estimados relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do Atesto das Notas Fiscais

4.2.1. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração a servidor fica designado o **Sr. Reny José Martins**, Cargo: **Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura;**

4.2.2. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, a fica designada a **servidora Dilma Francisco Lopes Dantas**, Cargo: **Agente Administrativo I.**

4.2.3. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, fica designado o pelo **Servidor Marcos Vinicius Reis Alves**, Cargo: **Assessor de Comunicação I.**

4.2.4. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, fica designada a **Servidora Rafaela Wodzick da Silva**, Cargo: **Agente Administrativo.**

4.2.5. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fica designado o **Servidor Jônatas V. Rocha Neto**, Cargo: **Coord. Técnica Administrativa.**

4.2.6. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Educação, fica designado o **Servidor Vilson Rodrigues Silva**, Cargo: **Coord. Técnica Administrativa;**

4.2.7. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica designado o **Servidor Aitimem Salim**, Cargo: **Diretor;**

4.2.8. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Gabinete do Prefeito, fica designado o **Servidora Camila Grohs Candido**, Cargo: **Coordenador III, do Gabinete do Prefeito;**

4.2.9. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fica designado o **Servidor Rodrigo Vieira de Bessa**, Cargo: **Chefe de Divisão de Frota.**

4.2.10. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica designada a **Servidora Simone Fátima de Oliveira**, Cargo: **Coordenador IV, do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**

4.2.11. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante:** Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - IPASGU, fica designada a **servidora Sra. Amanda de Oliveira Brito**, Cargo: **Chefe de Divisão de Contabilidade;**



- 4.2.12. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante**: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPIPREV, fica designada a servidora **Sra. Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Secretária Executiva**.
- 4.2.13. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante**: Secretaria Municipal do Idoso, fica designada o servidor **Sr. Max Denis Lustosa da Silva**, Cargo: **Assessor Técnico Superior IV**.
- 4.2.14. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante**: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/ Fundo Municipal da Assistência Social, a fica designada a servidora **Jucilene Santos Ferreira**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**.
- 4.2.15. Para o Atesto das Notas Fiscais fica responsável do **Órgão Participante**: Secretaria Municipal Comunicação, a fica designada a servidora **Sra. Elbarene Nunes Costa**, Cargo: **Assessor Técnico Operacional**.
- 4.2.16. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, Edital e legislações pertinentes.
- 4.3. Da Forma, do Local e do Prazo de Fornecimento.**
- 4.3.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de **forma imediata** à apresentação da requisição/ordem de abastecimento, diretamente da bomba de combustível do estabelecimento para o veículo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, no local do estabelecimento da Fornecedora/Detentora no qual está instalado.
- 4.3.2. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.
- 4.4. Da fiscalização do fornecimento para o Órgão Gerenciador e demais órgãos Órgãos Participantes**
- 4.4.1. O fornecimento dos combustíveis será acompanhado pelo servidor **Gerson Maurílio do Amaral**, Cargo: **Coordenador de Almoxarifado**, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com, telefone: (63) 3301-4347, o qual têm, dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, à função de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Secretaria/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outro documento hábil de conferência.
- 4.5. Órgão Participante: Da fiscalização do fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação**
- 4.5.1. O fornecimento dos combustíveis da Secretaria Municipal de Educação será acompanhado pelo servidor **Sr. Vilson Rodrigues da Silva**, o qual tem, dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Secretaria/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outro documento hábil de conferência.
- 4.5.2. A fiscalização a que se referem os itens 4.4. e 4.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 4.6. Órgão Participante: Da fiscalização do fornecimento para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - IPASGU/ Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPIPREV**
- 4.6.1. O fornecimento dos combustíveis do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - IPASGU/ Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPIPREV será acompanhado pela **servidora Sra. Diene Luz do Espírito Santo**, Cargo: **Diretora Administrativa**, o qual tem, dentre outras funções pertinentes ao fornecimento, a de acompanhar o abastecimento, fiscalizar as informações contidas na requisição/ordem de fornecimento tipo quantitativo, descrição do veículo, data, assinatura, Secretaria/Órgão Requisitante, etc., emitir relatórios ou outro documento hábil de conferência.
- 4.6. A fiscalização a que se referem os itens 4.4. e 4.6. não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados à Secretaria/Órgão requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 4.7. Das condições de fornecimento do Objeto**
- 4.7.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 4.7.2. Todo comprovante da operação emitida pela Fornecedora no ato do abastecimento deverá constar o valor unitário do litro do combustível registrado na ARP.
- 4.7.3. A Fornecedora/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.
- 4.7.4. A Fornecedora/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.
- 4.7.4.1. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.



CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

5.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

Item	Cód.	Descrição	Unid	Qtd	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	44970	ARLA 32 BALDE 20L - ARLA 32 É UM REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO PRESENTE NOS GASES DO ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. ARLA 32 BALDE SOLUÇÃO DE URÉIA 20L.	BD	100	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ARLATEC	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
2	923	ETANOL	LT	35.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 124.432,50
2.1	923	ETANOL	LT	11.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 41.477,50
3	920	GASOLINA COMUM	LT	394.740	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 1.851.330,60
3.1	920	GASOLINA COMUM	LT	131.580	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 617.110,20
4	39	ÓLEO DIESEL	LT	829.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 3.094.035,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	LT	276.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 1.031.345,00
5	922	ÓLEO DIESEL S10	LT	404.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 1.532.107,50
5.1	922	ÓLEO DIESEL S10	LT	134.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 510.702,50
Valor Total: 8.809.040,80 (Oito milhões oitocentos e nove mil e quarenta reais e oitenta centavos).								

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, de acordo com relatório quinzenal apresentado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A (s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das Partes:

a.1 Do Fornecedor/Beneficiário da ARP:

- Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Município de Gurupi;
- Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo departamento de patrimônio e controle de frota do Município, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante constam as informações constantes do item 9.5 do Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.



9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.5. Ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, na qualidade de solicitantes deverão fazer constar na requisição/solicitação/ordem de fornecimento de combustível, as seguintes informações:

- a) Data do abastecimento;
- b) A quantidade de litros fornecida;
- c) Descrição do tipo de combustível;
- d) O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);
- e) A marca e o tipo do veículo;
- f) A placa do veículo;
- g) A quilometragem do veículo;
- h) O nome do condutor do veículo;
- i) A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor o Sr. **Reny José Martins, Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado, telefone para contato (63) 3301-4342**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.



13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetadas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

15.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedoradora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	3.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 13.237,50
2.1	923	ETANOL	Litro	1.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	5.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	15.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 55.950,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	5.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 28.425,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
Valor Total: R\$ 223.950,00 (Duzentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)								

15.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedoradora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	30.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 111.900,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	10.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
Valor Total: R\$ 196.100,00 (Cento e noventa e seis mil e cem reais)								

15.4. Órgão Participante: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi - GURUPIPREV								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedoradora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
Valor Total: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)								

15.5. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO - IPASGU								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedoradora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
Valor Total: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)								



15.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedor	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	11.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 52.762,50
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 17.587,50
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	37.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 139.875,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	12.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 46.625,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	22.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 85.275,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 28.425,00
Valor Total: R\$ 370.550,00 (Trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais)								

15.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedor	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	44970	ARLA 32 BALDE 20L-ARLA 32 É UM REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO PRESENTE NOS GASES DO ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. ARLA 32 BALDE SOLUÇÃO DE URÉIA 20L	BD	100	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ARLATEC	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	45.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 211.050,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	30.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 111.900,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	10.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	82.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 312.675,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	27.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 104.225,00
Valor Total: R\$ 854.000,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)								

15.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedor	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
2.1	923	ETANOL	Litro	250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 882,50
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	3.240	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 15.195,60
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	1.080	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 5.065,20
Valor Total: R\$ 23.790,80 (Vinte e três mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos)								

15.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano								
Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedor	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	3.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 13.237,50
2.1	923	ETANOL	Litro	1.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	16.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 77.385,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	5.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 25.795,00
Valor Total: R\$ 120.830,00 (Cento e vinte mil oitocentos e trinta reais)								



15.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00
2.1	923	ETANOL	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	172.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 809.025,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	57.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 269.675,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	90.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 335.700,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	30.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 111.900,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	112.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 426.375,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	37.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 142.125,00

Valor Total: R\$ 2.130.100,00 (Dois milhões, cento e trinta mil e cem reais)

15.11. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
2.1	923	ETANOL	Litro	250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 882,50
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	4.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 21.105,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	1.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00

Valor Total: R\$ 31.670,00 (Trinta e um mil seiscientos e setenta reais)

15.12. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00
2.1	923	ETANOL	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	11.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 52.762,50
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	3.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 17.587,50
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	22.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 83.925,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 27.975,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	22.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 85.275,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 28.425,00

Valor Total: R\$ 331.250,00 (Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)

15.13. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Comunicação

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 35.175,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00

Valor Total: R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil novecentos reais)

15.14. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	1.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 5.295,00
2.1	923	ETANOL	Litro	500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA
GURUPI**

Folhas

254

A Capital da Amizade e da Prosperidade

3	920	GASOLINA COMUM	Litro	45.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 211.050,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	15.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	600.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 2.238.000,00
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	200.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 746.000,00
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	150.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 568.500,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	50.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 189.500,00

Valor Total: R\$ 4.030.460,00 (Quatro milhões, trinta mil quatrocentos e sessenta reais)

15.15. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	7.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00
2.1	923	ETANOL	Litro	2.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	37.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 175.875,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	12.500	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 58.625,00
4	39	ÓLEO DIESEL	Litro	2.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 8.392,50
4.1	39	ÓLEO DIESEL	Litro	750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	3.750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 14.212,50
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	1.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 4.737,50

Valor Total: R\$ 299.940,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais).

15.16. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso

Item	Cód.	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Detentora/ Fornecedora	Marca/ Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	923	ETANOL	Litro	2.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 7.942,50
2.1	923	ETANOL	Litro	750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	MAX DIST	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
3	920	GASOLINA COMUM	Litro	3.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
3.1	920	GASOLINA COMUM	Litro	1.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
4	922	ÓLEO DIESEL	Litro	2.250	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 8.392,50
4.1	922	ÓLEO DIESEL	Litro	750	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,73	R\$ 2.797,50
5	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	3.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
5.1	922	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	1.000	AUTO POSTO COMETA LTDA.	ALESAT	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00

Valor Total: R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Gerenciador

GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GURUPI-TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mário Cesar Lustosa Ribeiro
Órgão Participante

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante

AUTO POSTO COMETA LTDA
Cristiano Pisoni
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1

CPF 332 120 231 04

2

Luiz Henrique Dias

CPF 261 801 968-77

Contrato De Repasse Nº 845182/2017. CONTRATADA: WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor Total: R\$ 225.913,71 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e um centavos). PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Classificação Orçamentária: U.O: 41001 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura. 15.451.0009.1035: Construção, Recuperação/abertura e/ou pavimentação de Ruas, Estradas Via e Avenidas. 4490.51.00 - Obras e Instalações. FR:1001-RP/1510-Outras Transf. de Convênios. Rosário do Catete/SE, 02 de abril de 2019.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019/ADM
(Repetição)

O Município De Alvorada/TO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Torna Público, que realizará dia 12/06/2019, às 08h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/ADM - REPUBLICAÇÃO, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Construção Do Centro Esportivo De Alvorada/TO - Piscinas E Campo Society. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada-TO, 24 de maio de 2019.
CARLA NABILLA ARAUJO PESSOA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 6/2019/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna pública a Carta Convite de nº 006/2019/FMS, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde), Terezinha Vieira da Silva, no P.A Assentamento Reunidas, Zona rural do Município de Aragominas/TO. Conforme proposta Nº 12616.3430001/18-002, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas/TO. Abertura dia 03 de junho de 2019 às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min. (63) 3463-1299.

Aragominas - TO, 24 de maio de 2019
ENELTA ALVES DA LUZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019
Processo Licitatório nº: 022/2019 Contratante: Município de Araguaçu-To Cnpj: 02.391.407/0001-12. Contratada: N. A. Construções Eireli Cnpj: 05.140.429/0001-06 Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Revitalização do Balneário Leonardo Lustosa Lima. Convênio nº 85003/2017. Contrato de Repasse nº 1044347-31. Valor: R\$ 995.338,12 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.15.451.0501.1205.449051000. 2000.00.000-15.451.0501.1205.449051000. 0010.00.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2019: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, informática, destinados ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 10 de maio de 2019, às 08h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2019: Aquisição de veículos automotores 0 KM, para atender a demanda do Fundo Mun. de Assistência Social do Município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 11 de Junho de 2019, às 08h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na av. Bernardo Sayão n. 759, em Barrolândia/TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>, Mais informações através do Fone: (63) 3376 1153 / 3376 1510.

NAIRA CAVALCANTE DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante de fl. retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento que chegou a Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços Nº 002/2019 para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão de pavimentação de Bloquetes, Calçamento e Sinalização de vias, e, de consequência, ADJUDICO, o valor total de R\$ 100.594,93 (cem mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA MW EIRELI, CNPJ: 18.357.992/0001-74.

Filadélfia-TO, 24 de Maio de 2019
IVANILZO GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando registro de preço para eventual aquisição de material esportivo, uniformes e materiais gráficos, para serem utilizados no "Programa Segundo Tempo - padrão", conforme Convênio SICONV n.º 880664/2018 com o Ministério do Esporte. Demais especificações encontram-se no edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14 horas, do dia 11/06/2019, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guarai/TO. O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de profissionais da área de educação física, para implantação e desenvolvimento do "Programa Segundo Tempo - padrão", conforme Convênio SICONV n.º 880664/2018 com o Ministério do Esporte. Demais especificações encontram-se no edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas, do dia 07/06/2019, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guarai/TO. O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br .

Guarai-TO, 24 de maio de 2019.
CLEUBE ROZA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 23/04/2019 a 20/09/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o prazo de 23/04/2019 a 22/06/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
Processo: Processo nº 2018.017897. Pregão Presencial nº 057/2018-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentor: Joacil Alves Japiassu-ME, CNPJ nº 12.112.907/0001-21; Objeto: Registro de Preço para Futura, eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Assinatura: 17/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
Processo: 2019.001877. Pregão Presencial nº 026/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; IPASGU; Secretarias Municipais: Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher; Educação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE FROTAS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10E ARLA 32). Data de Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 411/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio publico e sinalização das ruas Av. Maranhão LD, LE, Rua Izualina Rodrigues T2, Av. Piauí T3, com área total de 12.404m². Valor R\$: R\$ 945.981,49 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Data da Assinatura :29/04/2019

Processo: 291/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização das Ruas Av. Jalapão, Av. Piauí T2, Rua Otacilio Galvão da Silva, Av. Bahia, com área de 4.312 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital, com recursos provenientes do Convênio nº 846243/2017/MCIDADES/CAIXA. Valor R\$: R\$ 267.809,57 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos). Data da Assinatura :23/05/2019

Processo: 1971/2019 - Fundamentação: Tomada de Preços 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Mateiros - TO. Contratada: S.M.P BORGES - EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Campo de Futebol gramado, conforme Convênio nº 851563/2017. Valor R\$: R\$ 388.415,45 (Trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura :23/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato de Contrato nº 040/2019, firmado em 22.05.2019, entre a Prefeitura Municipal de Miranorte e a empresa TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; b) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS 31 e 32-A, NO SETOR VILA MARIA E RUA 20 NO SETOR SUL, NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO CONVÊNIO 845520/2017; c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993; d) Tomada de Preços 004/2019; e) Vigência: 210 dias a partir da Ordem de Serviço; f) Dotação: 22.03.15.451.2203.1.007 - 4.4.90.51; g) Valor: O preço total para prestação dos serviços será no valor de R\$ 256.086,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos); h) Prefeitura Municipal de Miranorte; j) Signatários: pela Contratante, Sr.º Antonio Carlos Martins Reis e pela Contratada, representada por Abel de Melo Silva.



§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Processo nº 2019.001877. Pregão Presencial nº 026/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentora: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; IPASGU; Secretarias Municipais: Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher; Educação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Objeto: Registro de Preços p/Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis p/o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 24/05/2019. Betania Nunes Maciel da Fonseca - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2018

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 23/04/2019 a 20/09/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o prazo de 23/04/2019 a 22/06/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/04/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 028/2019. Processo: 2019.002062. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI). Realização: 07/06/2019, às 15 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Objeto: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM O MOTORISTA. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/05/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

LIZARDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019

Processo nº: 011/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2019; Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e de consumo diverso para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Fundo de Educação do município de Lizarda. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Licitações do Município de Lizarda; Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, CNPJ nº 02.070.571/0001-28; Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.056.072/0001-30; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.253.544/0001-20; Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.163.054/0001-00; Promitente Contratada: BRISA CORP EIRELI - EPP, CNPJ: 20.789.197/0001-05; com o valor total de R\$ 155.885,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 23/04/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2019

Processo nº: 012/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2019; Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição de lixeiras em latão sem tampa, com capacidade mínima de acondicionamento de 100 litros, em formato cilíndrico. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações do Município de Lizarda; Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, CNPJ nº 02.070.571/0001-28; Promitente Contratada: W. J. F. BELEM, CNPJ: 07.975.401/0001-06; com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 23/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.
Contratada: Construtora São Pedro Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.231.689/0001-16, com sede na Avenida A, residencial Jardim Madri, s/n, quadra 04, lote 02, Distrito Luzimangues, Porto Nacional, Estado de Tocantins.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo usado equipado com escada de manutenção em rede e demais itens descritos no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 006/2019.
Do Prazo: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de trinta dias contados da data da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 24 de abril de 2019.
Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante - Ricardo Andrade Negreiros, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/nº, centro, Lizarda, Estado do Tocantins.
Contratada: Clodomir Costa Junior - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 1º de Janeiro, s/n, Lote 01, Quadra 71, Centro, Lizarda/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 16.607.502/0001-15.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos para o transporte dos alunos do município de Lizarda/TO.
Valor: R\$ 442.928,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente ao serviço efetuado no período e de acordo com a emissão de notas fiscais.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 18 de abril de 2019.
Signatários: Flores Maria Maurício Glória, Gestora, Contratante - Clodomir Costa Junior, Representante Legal, Contratado.